



# **CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA**

**SISTEMA FIERGS**

**2022 - REV.2**

*Sistema* **FIERGS**




**CÓDIGO  
DE CONDUCTA  
ÉTICA**  
SISTEMA FIERGS

# SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	6		
<b>2. ENTIDADES</b> .....	8		
<b>2.1 Propósito</b> .....	10		
<b>2.2 Posicionamento</b> .....	10		
<b>2.3 Valores e Princípios</b> .....	10		
<b>3. ABRANGÊNCIA</b> .....	11		
<b>3.1 Aplicação</b> .....	11		
<b>4. RELACIONAMENTOS</b> .....	12		
<b>4.1 Com o Público Interno</b> .....	13		
<b>4.2 Com o Público Externo</b> .....	20		
<b>4.3 Com os Parceiros e Fornecedores</b> ....	21		
<b>4.4 Com a Comunidade e o Meio Ambiente</b> .....	22		
<b>4.5 Com os Órgãos Governamentais e de Fiscalização</b> .....	23		
<b>4.6 Com a Mídia</b> .....	23		
<b>4.7 Com a Proteção de Dados Pessoais</b> ...	24		
		<b>5. CONFLITO DE INTERESSE</b> .....	26
		<b>6. CANAL DE INTEGRIDADE</b> .....	29
		<b>6.1 Denúncias</b> .....	29
		<b>6.2 Canal de Comunicação</b> .....	30
		<b>6.3 Consequências da Violação</b> ...	30
		<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	31
		<b>GLOSSÁRIO</b> .....	33
		<b>TERMO DE COMPROMISSO</b> .....	38



# APRESENTAÇÃO



**O Código de Conduta  
Ética do Sistema  
FIERGS é um guia de  
orientação e de conduta  
social e ética no  
ambiente corporativo.**

Este documento deve fazer parte do nosso dia a dia, norteando nossas ações e relacionamentos no exercício de nossas atividades.

A partir de agora, você está convidado a conhecer, aplicar e disseminar o seu conteúdo.

Contamos com a sua colaboração para observar e cumprir às condutas estabelecidas neste Código.

# 1. OBJETIVO



O objetivo deste Código é orientar a conduta ética nas ações e nas relações das entidades do Sistema FIERGS, compreendendo FIERGS, CIERGS, SESI, SENAI e IEL.

A área de Recursos Humanos do Sistema FIERGS é responsável pela orientação e disponibilização desse Código de Conduta Ética por meio dos canais eletrônicos e por meios físicos.

**NOTAS:**

- A) O Código não esgota todas as situações que surgem no cotidiano, mas deve ser considerado um guia norteador para a tomada de decisões e para o relacionamento com as partes interessadas.
- B) Ele não substitui as políticas vigentes, que devem continuar sendo observadas e respeitadas.
- C) Este Código também se aplica ao Condomínio Institucional da FIERGS.

## 2. ENTIDADES



O Sistema FIERGS é composto por cinco (5) Entidades, cada uma tem o seu escopo institucional, com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável da indústria e da sociedade gaúcha, trabalhando de forma colaborativa e sinérgica.

### **CIERGS**

Após a revolução de 1930, fez-se necessária a criação de uma Entidade para a promoção do desenvolvimento industrial gaúcho. Em novembro de 1930, nasceu o Centro da Indústria Fabril - Cinfa, que, mais tarde, foi denominado CIERGS - Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul.

O CIERGS representa as empresas e as Associações, Centros e Câmaras de Indústria e Comércio de todas as regiões do estado.

### **FIERGS**

Em 1937, sete anos após a criação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul - CIERGS, foi fundada a Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul - FIERGS, como Entidade de Representação Sindical. Desde o início, a FIERGS e o CIERGS trilharam uma trajetória única, compondo hoje o Sistema Indústria do Rio Grande do Sul.





## **SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi criado em 1942. Desde então, promove o desenvolvimento e o aprimoramento da indústria gaúcha, atuando na capacitação de profissionais e no aperfeiçoamento de produtos e processos industriais por meio de cursos e da prestação de serviços técnicos e tecnológicos.

## **SESI**

Criado em 1946, o Serviço Social da Indústria promove a qualidade de vida e a responsabilidade social da indústria gaúcha, atuando com foco na educação, na saúde e no lazer do trabalhador.

## **IEL**

O Instituto Euvaldo Lodi nacional foi criado em 1969 e, no Rio Grande do Sul, foi reestruturado em 2006. Atua no desenvolvimento empresarial, na educação executiva, na promoção do empreendedorismo e da inovação e em programas de estágios e bolsas.

## 2.1 Propósito

Trabalharmos para termos indústrias competitivas e um estado e país desenvolvidos econômica e socialmente.

## 2.2 Posicionamento

Queremos ser percebidos pela relevância no fortalecimento industrial e na geração de transformação econômica e social no Rio Grande do Sul.

## 2.3 Valores e Princípios

**Integridade** porque agimos com ética e profissionalismo, gerando confiança e respeito.

**Presença** para apoiar a indústria em seus desafios.

**Engajamento** para atuarmos juntos e em sinergia na busca de soluções.

**Inovação** para propor soluções que acompanhem as mudanças do contexto industrial.

**Simplicidade** para nos tornarmos mais ágeis no que fazemos.



## 3. ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta Ética abrange os públicos interno e externo referendados neste documento.

### 3.1 Aplicação

Os padrões de conduta, políticas e procedimentos estabelecidos neste Código são aplicáveis a: (i) empregados, estagiários, bolsistas e jovens aprendizes do Sistema FIERGS; (ii) membros da diretoria do CIERGS; (iii) membros dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI; (iv) membros do Conselho Regional e Fiscal do IEL; (v) sindicatos filiados à FIERGS; (vi) empresas que fornecem produtos e serviços para o Sistema FIERGS.

Além dos casos expressamente mencionados acima, todos aqueles que participam das atividades do Sistema FIERGS, tais como alunos, clientes, palestrantes, convidados e parceiros de qualquer natureza, estão sujeitos às diretrizes deste Código.

# 4. RELACIONAMENTOS



## 4.1 Com o Público Interno

Nas relações com seus empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e terceiros das entidades o Sistema FIERGS compromete-se a:

- Promover a saúde e a segurança, disponibilizando as condições e os recursos necessários;
- Reconhecer e respeitar a diversidade por meio de práticas de equidade, não discriminatórias, não fazendo distinção, exclusão ou restrição por motivo de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estética pessoal, classe social e econômica, idade, deficiência, religião, gravidez, condição de saúde física ou mental, estado civil, opinião, associação ou filiação sindical ou convicção política;
- Admitir, capacitar e promover técnica e comportamentalmente, com base em critérios e políticas transparentes, de forma a garantir que às práticas empregatícias sejam norteadas pelo compromisso de tratar a todos com dignidade e respeito;

- Permitir a contratação de parentes até segundo grau e cônjuges desde que não haja vínculo hierárquico direto e não atuem em atividades que possam suscitar conflito de interesses. Durante a manutenção da relação de trabalho, caso resulte em conflito de interesses, deverá ser avaliada pela gestão;
- Assegurar que o trabalho não impedirá os estudos de menores de idade;
- Não aceitar ou compactuar com trabalho forçado, escravo ou em condições similares, bem como o uso de mão de obra infantil nas entidades que compõem o Sistema FIERGS ou entre seus parceiros e fornecedores;
- Proteger a confidencialidade dos envolvidos em denúncias éticas para garantir a imparcialidade e os direitos de cada um;
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual, observando sempre as normas que regem a matéria;
- Reprovar quaisquer comportamentos físicos, verbais e visuais que ameacem a dignidade e o respeito;
- Valorizar opiniões e atitudes colaborativas, incentivando um ambiente de trabalho participativo;

- Zelar pelo meio ambiente, estimulando ações que diminuam o impacto ambiental das atividades do Sistema;
- Manter um ambiente de trabalho pautado pela cordialidade, transparência e respeito mútuo, devendo ser observados pelo público interno, inclusive no seu relacionamento com o público externo;
- Manter um ambiente de trabalho no qual sejam condenados e proibidos todos os tipos de assédio, violência, intimidação ou qualquer comportamento hostil e que ameace a dignidade e o respeito nas relações de trabalho;
- Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, tanto no que se refere a aspectos físicos quanto psicológicos;
- Desenvolver programas e ações para o bem-estar físico, psíquico e social das pessoas;
- Reprovar quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou a grupos.

Em contrapartida, os empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e terceiros das entidades do Sistema FIERGS devem assumir o compromisso de:

- Cumprir o estabelecido no Código de Conduta Ética do Sistema FIERGS;
- Tomar conhecimento e agir em conformidade com todas as diretrizes, normas, políticas e procedimentos vigentes do Sistema FIERGS;
- Zelar pela imagem e pela reputação do Sistema FIERGS, agindo com integridade, respeito e honestidade;
- Cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho, registrando a sua assiduidade no sistema de ponto da entidade, salvo os casos que decorrem da dispensa deste registro;
- Usar o crachá obrigatoriamente para fins de identificação dentro das dependências da entidade, devendo estar sempre em local visível, salvo quando impactar na sua segurança de acordo com a atividade exercida;
- Zelar pelo patrimônio do Sistema FIERGS, protegendo bens móveis, imóveis e recursos de perda, extravio, dano, furto e uso inadequado ou ilegal;
- Utilizar as instalações, equipamentos, veículos, máquinas, materiais e informações de propriedade do Sistema FIERGS, observando as políticas vigentes;



- Utilizar os recursos e equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, disponibilizados pelo Sistema FIERGS, essenciais para preservar a sua integridade física;
- Manter sigilo das informações de cunho estratégico e competitivo das entidades, assim como de parceiros, fornecedores e clientes;
- Não promover a divulgação de informações confidenciais ou inverídicas em meios de comunicação impressos ou eletrônicos;
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual, atentando para os diplomas normativos sobre o assunto e reconhecendo sempre os devidos créditos e méritos alheios. O referido reconhecimento abrange, dentre outros, a necessidade de inserir, nos materiais, referência ao autor e/ou à fonte utilizada, bem como não se apropriar indevidamente da titularidade de trabalhos de terceiros;
- Não utilizar o nome do Sistema FIERGS para tratar de assuntos particulares;
- Não praticar, tampouco admitir, o abuso de poder ou qualquer espécie de discriminação, desqualificação, intimidação ou constrangimento;
- Observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação de forma a resguardar as entidades de eventual uso indevido dos recursos de informática por seus usuários;

- Não fazer uso indevido de acesso a sites de conteúdo ilegal, não ético ou que causem molestamento ou tormento, ou, ainda, páginas da internet com conteúdo depreciativo, difamatório, racista, preconceituoso, pornográfico ou pedófilo, bem como acesso a sites de entretenimento, jogos, download de músicas, vídeos e softwares não autorizados pela Gerência de Tecnologia da Informação;
- Não realizar ou promover exposição nas redes sociais e/ou similares, que comprometam ou possam resultar em danos a reputação da imagem do Sistema FIERGS;
- Observar o uso quando de objetos com o logotipo das entidades (exemplos: crachá, camisa, camiseta, boné, veículo, entre outros), evitando relacionar as entidades que compõem o Sistema a alguma conduta inadequada;
- Não aceitar convites de caráter pessoal para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites desse gênero, se feitos institucionalmente, só poderão ser aceitos com prévia autorização do superior hierárquico. Em caso de dúvida, deverá ser consultado o Comitê de Ética;

- Utilizar os canais disponíveis para manifestar sugestões, reclamações, opiniões, críticas ou denúncias, visando a melhoria contínua dos processos e dos procedimentos internos; e
- Informar ao Comitê de Ética situações conhecidas ou potenciais de não cumprimento deste Código ou das políticas estabelecidas pelo canal da Integridade do Sistema FIERGS: [integridade@fiergs.org.br](mailto:integridade@fiergs.org.br).

**NOTA:** Todas as denúncias recebidas que impliquem violação a este Código de Conduta Ética e que sejam relacionadas a irregularidades funcionais serão encaminhadas para o Comitê de Ética, instância responsável pelo seu tratamento e apuração.

## 4.2 Com o Público Externo

O Sistema FIERGS compromete-se a:

- Primar pela transparência e integridade nas relações com este público, fornecendo informações claras e precisas;
- Disponibilizar canais de comunicação para o atendimento de suas demandas;
- Zelar pela qualidade e confidencialidade das informações solicitadas e recebidas;
- Atender ao público com cortesia, agilidade e excelência, contemplando o atendimento de suas necessidades e expectativas; e
- Tratar de forma equânime todos os segmentos industriais, empresas e seus trabalhadores, em prol do progresso empresarial.

## 4.3 Com os Parceiros e Fornecedores

Em seu relacionamento com parceiros e fornecedores, o Sistema FIERGS compromete-se a:

- Contratar e selecionar parceiros e fornecedores conforme os princípios constitucionais e a legislação vigente, observando a ética, os regulamentos e as políticas do Sistema FIERGS, com base em critérios claros e objetivos;
- Relacionar-se com parceiros e fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com este Código de Conduta Ética;
- Rejeitar relacionamentos com empresas que atuem em desacordo com as leis, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular ou antiética;
- Zelar pela qualidade nestes relacionamentos, com base no desenvolvimento de ações corresponsáveis e/ou complementares, para o melhor atendimento do público interno e externo;
- Respeitar os contratos e pautar o relacionamento pela transparência;
- Contratar empresas que não utilizem mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, e que não exerçam nenhuma forma de coerção física, moral ou que violem os direitos humanos.

Em seu relacionamento com parceiros e fornecedores, o Sistema FIERGS espera:

- Clareza na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como atenção aos cuidados a serem tomados em relação à saúde e à segurança das pessoas e do meio ambiente;
- Que cumpram as leis vigentes nas relações de fornecimento; e
- Que os parceiros, fornecedores e seus empregados, sigam e respeitem os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética.

## **4.4 Com a Comunidade e o Meio Ambiente**

O Sistema FIERGS compromete-se a:

- Manter canais de comunicação para viabilizar o diálogo com a comunidade;
- Nas relações, não fazer distinção de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estética pessoal, posição social, idade, religião, condição física ou mental, estado civil, opinião ou convicção política;
- Atuar em conformidade com a legislação ambiental;
- Contribuir para a promoção da sustentabilidade nas comunidades onde está inserido;

- Adotar práticas que diminuam impactos negativos, diretos ou indiretos, no meio ambiente;
- Praticar, incentivar e promover a preservação ambiental; e
- Otimizar o uso de recursos naturais de forma sustentável.

## **4.5 Com os Órgãos Governamentais e de Fiscalização**

O Sistema FIERGS compromete-se a:

- Atender às solicitações de informações do poder público, de seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza e transparência sempre que estas solicitações forem razoáveis e baseadas no bem comum, respeitando as políticas internas e a legislação vigente.

## **4.6 Com a Mídia**

O Sistema FIERGS compromete-se a:

- Respeitar a liberdade de expressão e o direito à informação;
- Disponibilizar informações com base em fatos e fontes fidedignos; e
- Respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais em nossa publicidade e em nossas ações de publicidade e marketing.

## 4.7 Com a Proteção de Dados Pessoais

Respeito à Privacidade e Uso Seguro os Dados Pessoais: O Sistema FIERGS conduz suas atividades de acordo com as melhores práticas e ditames legais de proteção de dados, nas operações envolvendo dados pessoais dos titulares, em especial aqueles considerados sensíveis, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709/2018) e legislações correlatas.

Assim o Sistema FIERGS se compromete a adotar comportamentos operacionais e preventivos de forma a auxiliar na promoção de condutas em consonância com a regulamentação legal, tais como:

- Tratar dados pessoais somente munida de base legal.
- Proteger os dados pessoais que coleta e trata, implementando medidas técnicas e administrativas para promover a segurança dos dados pessoais, apropriado para os riscos envolvendo os tratamentos de dados pessoais.



- Garantir e respeitar o cumprimento de todos os direitos dos titulares dos dados.
- Agir com transparência e prestar contas das atividades de tratamento realizadas pela Entidade.

Tenha cautela com as informações em meio físico e digital que você tem acesso ao realizar suas atividades: proteja os dados pessoais e zele pela confidencialidade das informações do Sistema FIERGS, seguindo suas diretrizes e a legislação pertinente.

**Saiba mais:** consultando a Política de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Privacidade.

Em caso de dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, entre em contato com [dpo@fiergs.org.br](mailto:dpo@fiergs.org.br).

# 5. CONFLITO DE INTERESSE



O Conflito de Interesse está relacionado a situações geradas pelo confronto de interesses particulares de empregados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, representantes ou prestadores de serviços do Sistema FIERGS, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da atividade.

Configura conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego:

- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nas Entidades;
- Oferecer vantagens de qualquer natureza a agentes públicos ou autoridades governamentais;
- Exercer atividade direta ou indireta que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como qual, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

- Envolver-se em atividades conflitantes com os interesses das entidades ou que possam gerar prejuízos profissionais e/ou de imagem para o Sistema FIERGS;
- Utilizar-se do cargo para solicitar ou aceitar favores, vantagens ou serviços pessoais, de membros de sua família ou de terceiros, em desacordo aos interesses do Sistema FIERGS;
- Obter benefícios para si ou para terceiros por meio das oportunidades comerciais das quais tiver conhecimento em razão de suas atribuições, com ou sem prejuízo ao Sistema FIERGS;
- Não manter sigilo das informações de cunho estratégico das entidades, assim como de parceiros, fornecedores e clientes;
- Permitir a participação de empregados no processo de contratação de empresas em que tenham cota societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes que possam ter influência nos processos de negociação;
- Instituir relações de hierarquia entre empregados que possuam grau de parentesco ou cujo vínculo afetivo possa influenciar diretamente na atividade do outro;

- Solicitar, receber ou oferecer presentes ou dinheiro que possam caracterizar qualquer tipo de vantagem e/ou favorecimento nos relacionamentos profissionais, em especial no que se refere a processos de compras e/ou contratações de serviços.

**NOTA:** poderão ser recebidos brindes como calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados, cujo caráter seja promocional, sem valor comercial distribuídos apenas para fins de divulgação, promoção ou cortesia.



## 6. CANAL DE INTEGRIDADE

### 6.1 Denúncias

As denúncias de atos que ferem o Código de Conduta Ética devem ser reportadas ao Canal de Integridade do Sistema FIERGS, sendo garantida a confidencialidade da identificação, quando houver, e o resguardo adequado de todas as informações apresentadas. O prazo de resposta/conclusão será de 30 dias corridos do recebimento da denúncia, prorrogáveis por mais 30 dias corridos em casos de maior complexidade.

Não serão toleradas eventuais tentativas de represália e/ou retaliação de qualquer natureza ao denunciante, ficando assegurada a confidencialidade e a proteção das informações, ainda que a denúncia não venha a ser comprovada. Caso sejam verificadas ações que configurem retaliação, serão aplicadas as sanções pertinentes, em conformidade com a Política de Gestão de Consequências do Sistema FIERGS.

Se constatado uso de má fé, a parte autora estará sujeita à medida disciplinar, conforme a Política de Gestão de Consequências do Sistema FIERGS.

## 6.2 Canal de Comunicação

O contato com o canal de Denúncias e com Comitê de Ética deverá ser feito por meio do canal de Integridade do Sistema FIERGS, acessível pelo e-mail: [integridade@fiergs.org.br](mailto:integridade@fiergs.org.br).

## 6.3 Consequências da violação

A infração a qualquer dispositivo deste Código está sujeita às penalidades cabíveis, sejam as legais ou as previstas na Política de Gestão de Consequências do Sistema FIERGS. O terceiro, em caso de descumprimento, está sujeito à retirada do Cadastro de Fornecedores do Sistema FIERGS, além das penalidades legais cabíveis.



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Conduta Ética do Sistema FIERGS, tem como propósito orientar a análise e tomada de decisão em inúmeras situações que poderão surgir no desempenho das atividades. Reafirma-se o compromisso de facilitar e orientar os relacionamentos públicos mencionados neste documento.

Quando surgir a possibilidade de um conflito ético na tomada de decisão, reflita e responda à seguinte pergunta: “Minha decisão está de acordo com as normas legais e as políticas do Sistema FIERGS?”.

Se a resposta for positiva, a ação estará de acordo com as diretrizes deste Código. Quando a resposta não estiver clara, ou negativa, consulte o canal de Integridade e/ou Comitê de Ética do Sistema FIERGS.

O não cumprimento de qualquer dispositivo deste código sujeita o responsável às penalidades aplicáveis, conforme normativas, políticas e diretrizes do Sistema FIERGS.

Este Código será atualizado periodicamente, mediante o surgimento de questões recorrentes e não contempladas nesta edição, por necessidade do Sistema FIERGS e por deliberações e/ou orientação do Comitê de Ética.





# GLOSSÁRIO

**Agentes Públicos:** qualquer pessoa com vínculo profissional, em cargo efetivo ou função comissionada, com a administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

**Assédio:** comportamento repetitivo que importuna ou perturba, com caráter ameaçador e/ou constrangedor. Pode dar-se nos sentidos horizontal ou vertical, em diferentes níveis hierárquicos.

**Assédio Moral:** conduta abusiva manifestada por comportamentos, palavras, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de um empregado, pôr em risco seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

**Assédio Sexual:** conduta abusiva de natureza sexual, que mesmo quando repelida, torna-se repetitiva por parte do ofensor, trazendo retaliação decorrente do convite não aceito.

**Bolsista:** pessoa selecionada externamente e que tenha as competências exigidas de acordo com os requisitos do processo de seleção publicado.

**Compliance:** tem o sentido de conformidade, manter-se em Compliance significa dizer que todas as atividades dos empregados devem acontecer em conformidade com as leis, normas e com os procedimentos do Sistema FIERGS. Desta forma Compliance é o conjunto de medidas adotadas para se assegurar que as suas atividades ocorram em conformidade com as regras.

**Conduta:** comportamento, atitude, modo de agir.

**Diversidade:** o termo diversidade indica variedade, diferentes formas de ser e agir. No âmbito corporativo, respeito a diversidade refere-se a oferecer condições dignas de trabalho, oportunidades e tratamento equânime a todos os empregados, independente de raça, condição social, deficiência, opção sexual, crença religiosa ou qualquer outra particularidade.

**Empregado:** considera-se empregado toda pessoa física que presta serviço de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante pagamento de salário.

**Empregador:** considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo a atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

**Ética:** é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

**Estagiário:** alguém que trabalha em uma empresa para começar a desenvolver atividades relacionadas a sua área de formação. O estagiário tem responsabilidades e carga horária definida em um termo de compromisso assinado entre ele, empresa e instituição de ensino.

**Favorecimento:** circunstância em que se obtêm ou se oferecem vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

**Fornecedor:** pessoa física e jurídica contratada para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

**Jovem aprendiz:** forma de contratação de profissionais de 14 a 24 anos, com o objetivo de estimular o primeiro emprego e a formação profissional.

**Hierarquia:** ordenação de elementos em ordem de importância, podendo significar também, mais especificamente, a distribuição ordenada de poderes; a graduação das diferentes categorias de funcionários ou membros de uma organização.

**Integridade:** designa atitude de plenitude moral, característica de uma pessoa incorruptível.

**Propriedade Intelectual:** constitui-se na soma de todos os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios econômico, industrial, científico, literário e artístico.

**Reputação:** conjunto das opiniões que as pessoas têm a respeito de alguém ou de uma organização, formado ao longo do tempo, e que cria vínculos de admiração e confiança em relação a essa personalidade ou organização.

**Trabalho forçado (ou análogo a escravo):** todo tipo de trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob qualquer forma de ameaça, para o qual a mesma não tenha se oferecido espontaneamente ou que, durante o mesmo, se caracterize como privação da liberdade.

**Trabalho infantil:** trabalho que priva a criança de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental.

**Transparência:** princípio no qual a Entidade se propõe a disponibilizar às partes interessadas informações sobre a gestão, os resultados e outros dados relevantes, como forma de prestação de contas inerente à responsabilidade social do Sistema FIERGS.



**TERMO DE  
COMPROMISSO**  
2022 - REV.2

Declaro que li o Código de Conduta Ética do Sistema FIERGS e estou ciente de seu conteúdo. Comprometo-me a segui-lo.

Nome: \_\_\_\_\_

Entidade/empresa: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Área/unidade: \_\_\_\_\_

Função/cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Sistema* **FIERGS**